



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 028/2021 - GPM/PD

Pau D'Arco, 11 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM
11/01/2021

Marcos S. Soares.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, usando das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'Arco - PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, inexigibilidade e dispensa atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) Cleiton Hermínio dos Santos, (Presidente), investido no Cargo Assessor de Gabinete.
- b) Cleidiane Alves Nunes (Vice-Presidente), investido no Cargo de Agente Técnico Administrativo.
- c) Karlla Byanka Ferreira de Oliveira , investido no Cargo de Ass. Tec. De Projetos da Saúde.

II – Suplentes:

- a) José Darc Ferreira de Sousa, investido no Cargo de Diretor de Departamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



b) Francisco das Chagas Alves Nunes, investido no Cargo de Efetivo Agente Administrativo.

§ 1. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 08 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

§ 2. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco-Pa poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º: Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

I - Elaboração dos Instrumentos Convocatórios;

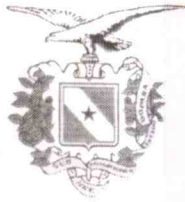
II - Datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;

III – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Licitações do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e o Serviço de Saneamento de Água e Esgoto -SAAE;

Art. 3º A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais pelos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto a Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar um representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. O representante do Controle Interno Será indicado por ato do Coordenador do Controle Interno que dará ciência ao Titular do Órgão.

§ 1º. O Ato referido no “caput” indicará o período em que o representante do Controle Interno atuará junto à Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º. A não indicação de representante por parte do Coordenador de Controle Interno não implica na solução de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão Substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco-Pa.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'Arco, PA, 11 de janeiro de 2021.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal